

**LEI Nº 994, de 22 de abril de 1971**

**Amplia conceito do termo “*manutenção*”, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A dotação de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) consignada no Orçamento para 1971 ( *Lei nº 985, de novembro de 1970*), e sob o Código 3.2.7.6.2.9. – ou equivalente a despesas correntes, - Transferências Correntes; - Diversas Transferências Correntes; - Diversos; - Defesa e Segurança; - Diversos, - destinar-se-á ao pagamento das despesas de manutenção do *Tiro de Guerra 80 – Junta de Alistamento Militar*, em Itaúna, *Cadeia Pública*, bem como ao pagamento parcial ou total de alugueres de moradias para os instrutores, chefes e delegados das referidas entidades.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 22 de abril de 1971

**Jadir Marinho de Faria**  
Prefeito Municipal